

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 12 de Maio de 2021

Número 891

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.763, DE 5 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico do município de São Borja e dá outras providências.

### **O PREFEITO DE SÃO BORJA,**

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. A política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município atenderá ao disposto nesta lei.

Art. 2º. O Município poderá conceder, mediante prévia demonstração do interesse público, nos termos desta lei, incentivos sob a forma nela previsto, a empresas industriais, comerciais, de prestação de serviços e agroindústrias, levando em conta a função social decorrente da criação de empregos e renda e a importância para a economia do Município.

Art. 3º. Para fins de instalação ou ampliação de indústrias, considerando a função social e expressão econômica do empreendimento, os incentivos industriais poderão consistir na execução de serviços de terraplanagem, transporte e compactação de terras e materiais de construção e similares.

Art. 4º. Os serviços previstos nesta lei serão concedidos sem ônus até o limite de 50 horas-máquina.

Art. 5º. Os incentivos serão concedidos à vista de requerimento da empresa instruído com os seguintes documentos:

I – cópia do contrato de constituição da empresa e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado;

II – prova de inscrição no cadastro fiscal do Ministério da Fazenda, Fazenda Estadual e Municipal.

III – prova de regularidade fiscal junto a Secretaria Municipal da Fazenda, em se tratando de empresa já em atividade.

Parágrafo único. O requerimento deverá vir instruído com os seguintes elementos:

I – valor inicial do investimento;

II – absorção inicial da mão-de-obra e projeção futura;

III – produção inicial estimada.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 12 de Maio de 2021

Número 891

Art. 6º. Esta lei poderá ser regulamentada por decreto.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 5 de maio de 2021.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –  
DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em: 12/05/2021

**Reinaldo Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

DECRETO Nº 18.975, DE 10 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para regularização fundiária de interesse social (REURB-S) de núcleo urbano informal, localizado na Rua Eddie Freire Nunes, distando 30,50 metros da Rua Simões Lopes Neto, Bairro Maria do Carmo, na cidade de São Borja/RS.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelos artigos 7º, § 1º, e 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o preceito constitucional, previsto no artigo 182, da Constituição Federal, que estabelece que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

Considerando o artigo 2º, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que determina que a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante diretrizes gerais;

Considerando o inciso I, do artigo 2º, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 12 de Maio de 2021

Número 891

2001, que prevê a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

Considerando o inciso XIV, do artigo 2º, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que define, como diretriz de política urbana, a regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;

Considerando os artigos 14, inciso I, 28 e 30, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB), em todo território nacional, atribuindo competências aos Municípios, em especial, para requerer e instaurar a regularização, classificar as modalidades, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização, bem como emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF);

Considerando o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 122, de 6 de março de 2020, que estabelece normas sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB, no âmbito do Município de São Borja, de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017, e revoga a Lei Complementar nº 047/2010;

Considerando a existência de um processo irregular de parcelamento e ocupação do solo em imóvel de propriedade do Município de São Borja, descrito na matrícula nº 25.573, do Ofício de Registro de Imóveis deste Município;

Considerando que as famílias são predominantemente de baixa renda, em situação de vulnerabilidade, sem acesso às condições mínimas de infraestrutura urbana essencial;

Considerando que o núcleo urbano informal existente enquadra-se nos requisitos para Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S;

## **DECRETA:**

Art. 1º. Fica instaurado o procedimento administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S do núcleo urbano informal, situado em imóvel de propriedade do Município de São Borja, descrito na matrícula 25.573, do Ofício de Registro de Imóveis, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e Lei Complementar nº 122, de 6 de março de 2020.

Art. 2º. O procedimento administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S será coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos, através do Departamento de Regularização Fundiária, com a colaboração dos demais órgãos municipais afetos ao tema.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Quarta-feira, 12 de Maio de 2021

**Número 891**

Art. 3º. A instauração do Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S será realizado considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da regularização, nos termos do artigo 14, inciso I, artigo 30, inciso II, e artigo 32, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e Lei Complementar nº 122, de 6 de março 2020.

Art. 4º. Para os devidos fins jurídicos e legais, o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S, pela predominância de população de baixa renda nas áreas objeto de regularização, consoante o artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 5º. A descrição e delimitação precisa de cada área caracterizada como núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicados nos procedimentos administrativos competentes.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 10 de maio de 2021.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –  
DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em: 12/05/2021

**Reinaldo Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

---

DECRETO Nº 18.974, DE 10 DE MAIO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no  
Orçamento Geral do Município de São

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 12 de Maio de 2021

Número 891

Borja, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.725, de 17 de dezembro de 2020, que estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências;

Considerando Ofício nº 208/2021/S/CMV/SB, de 27 de abril de 2021;

## DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja - Lei Municipal nº 5.725, de 17 de dezembro de 2020 - um crédito adicional suplementar, no valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender a seguinte programação:

09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
02	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
1012	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rod	
4.4.9.0.52.00.00.00.00.0001	(539) Equipamento e Material Permanente	50.000,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2197	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.0001	(1124) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02	PROMOÇÃO DA CULTURA	
2161	Manutenção dos Museus	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.0001	(1182) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
13	SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	
2191	Programa de Saneamento Básico Rural	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.0001	(1497) Material de Consumo	50.000,00

Art. 2º. O crédito referido no artigo 1º terá como recursos para o seu atendimento a redução parcial no valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Geral da Entidade Câmara:

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 12 de Maio de 2021

Número 891

01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01	GESTÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA	
1.002	Construção, Ampliação e Reforma da Câmara	
4.4.90.51.00.00.00.00.0001	Obras e Instalações	50.000,00
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01	GESTÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA	
1.066	Aquisição de Veículos	
4.4.90.52.00.00.00.00.0001	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01	GESTÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA	
2.001	Manutenção das Atividades Administrativas	
3.3.90.46.00.00.00.00.0001	Auxílio-Alimentação	20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 10 de maio de 2021.

**Eduardo Bonotto,**  
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –  
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 12/05/2021

**Reinaldo Menezes Garcia,**  
Chefe de Gabinete.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 12 de Maio de 2021

Número 891

DECRETO Nº 18.946, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 2.367.185,67 (dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

**O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 5.725, de 17 de dezembro de 2020, que estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências;

## DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja - Lei Municipal nº 5.725, de 17 de dezembro de 2020 - um crédito adicional suplementar, no valor global de R\$ 2.367.185,67 (dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), para atender a seguinte programação:

09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
02	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
2.278	Manut e Conserv Aeroporto São Borja	
3.3.90.39.00.00.00.00.0001	(2991) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.500,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
03	CIDADE MELHOR	
1.068	Mobilidade Urbana – Pró-Transporte	
4.4.9.0.51.00.00.00.00.1193	(555) Obras e Instalações	779.078,17
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
03	CIDADE MELHOR	
2.078	Pavimentação, Calçamento e Drenagens	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.0001	(2987) Material de Consumo	4.752,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00.1298	(40165) Obras e Instalações	334.250,00

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 12 de Maio de 2021

Número 891

4.4.9.0.51.00.00.00.00.1295	(40167) Obras e Instalações	238.750,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
05	SEGURANÇA PÚBLICA	
2.080	Manutenção dos Serviços de Segurança No	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.1195	(626) Material de Consumo	17.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2.088	Atenção Básica	
4.4.90.52.00.00.00.00.4505	(3619) Equipamentos e Material Permanente	126.846,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2092	Programa de Vigilância e Promoção da Saú	
3.1.9.0.04.00.00.00.00.4190	(925) Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00.4190	(937) Material de Consumo	10.009,50
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2231	Assistência à Saúde - Média e Alta Compl	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.4230	(4230) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	750.000,00
13	SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	
2.193	Fomento ao Desenvolvimento da Agricultur	
4.4.90.52.00.00.00.00.0001	(1511) Equipamentos e Material Permanente	76.000,00

Art. 2º. O crédito, referido no artigo 1º, terá como recursos para o seu atendimento o superávit financeiro do recurso 0001 (LIVRE), no valor de R\$ 91.252,00 (noventa e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais); o superávit financeiro do recurso 1195 (FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO), no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais); o superávit financeiro do recurso 4505 (INVESTIMENTO - ATENÇÃO BÁSICA), no valor de R\$ 126.846,00 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais); conforme Balancete Patrimonial apurado e 31 de dezembro de 2020; o excesso de arrecadação do recurso 1193 (MOBILIDADE URBANA-PRO-TRANSPORTE), no valor de R\$ 779.078,17 (setecentos e setenta e nove mil, setenta e oito reais e dezessete centavos); o excesso de arrecadação do recurso 1295 (CONTRATO REPASSE Nº 889192/2019/MDR/CAIXA), no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais); o excesso de arrecadação do recurso 1298 (CONTRATO REPASSE Nº 894064/2019/MDR/CAIXA), no valor de R\$ 334.250,00 (trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais); o excesso de arrecadação do recurso 4190 (EPIDEMIOLOGIA – ESTADO), no valor de R\$ 30.009,50 (trinta mil, nove reais e cinquenta centavos); e o excesso de arrecadação do recurso 4230 (RESOLUÇÃO CIB/RS), no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta reais).

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 12 de Maio de 2021

Número 891

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 13 de abril de 2021.

**Roque Langendolff Feltrin,**  
**Vice-Prefeito de São Borja,**  
**no exercício do cargo de Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –  
DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em: 12/05/2021

**Reinaldo Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

DECRETO Nº 18.945, DE 7 DE MAIO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 259.100,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, cem reais).

**O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO,** no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.725, de 17 de dezembro de 2020, que estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 5.725, de 17 de dezembro de 2020 – um crédito adicional suplementar, no valor global de R\$ 259.100,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, cem reais), para atender a seguinte programação:

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 12 de Maio de 2021

Número 891

02	GABINETE DO PREFEITO	
01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
2009	Manutenção das Atividades do Gabinete Do	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.0001	(12) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2287	Bloc Prot Soc Espec Média e Alta Complex	
4.4.9.0.51.00.00.00.00.0001	(40427) Obras e Instalações	8.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2092	Programa de Vigilância e Promoção da Saú	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.4502	(3649) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2098	Construção e do Cer – Centro	
3.3.9.0.32.00.00.00.00.4501	(3763) Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	120.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2100	Manutenção do Caps Ad e Ações para Recup	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.4501	(3679) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
04	PROMOÇÃO DO ESPORTE	
1034	Manutenção e Implantação de Unidades Esp	
3.3.9.0.47.00.00.00.00.0001	(40457) Obrigações Tributárias e Contributivas	1.100,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2125	Manutenção da Educação Básica – Salário	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.1028	(1356) Material de Consumo	25.000,00

Art. 2º. O crédito referido no artigo 1º terá como recursos para o seu atendimento a redução parcial no valor global de R\$ 259.100,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, cem reais), das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral Municipal:

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 12 de Maio de 2021

Número 891

02	GABINETE DO PREFEITO	
03	DESENV. ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
2268	Desenvolvimento Local	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.0001	(64) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2287	Bloc Prot Soc Espec Média e Alta Complex	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.0001	(40415) Material de Consumo	8.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2092	Programa de Vigilância e Promoção da Saú	
3.3.9.0.14.00.00.00.00.4502	(3644) Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00.00.4502	(3647) Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2098	Construção e Manutenção do Cer – Centro	
3.1.9.0.04.00.00.00.00.4501	(3757) Contratação por tempo Determinado	70.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00.00.4501	(3761) Obrigações Patronais	25.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00.4501	(3766) Auxílio-Alimentação	25.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2100	Manutenção do Caps Ad e Ações para Recup	
3.1.9.0.04.00.00.00.00.4501	(3668) Contratação por Tempo Determinado	90.000,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
04	PROMOÇÃO DO ESPORTE	
1034	Manutenção e Implantação de Unidades Esp	
4.4.9.0.52.00.00.00.00.0001	(1252) Equipamentos e Material Permanente	1.100,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2125	Manutenção da Educação Básica – Salário	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.1028	(1359) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00.1028	(1362) Obras e Instalações	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

# DIÁRIO OFICIAL

---

Ano 4

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Quarta-feira, 12 de Maio de 2021

---

**Número 891**

São Borja, 7 de maio de 2021.

**Roque Langendolff Feltrin,  
Vice-Prefeito de São Borja,  
no exercício do cargo de Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –  
DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em: 12/05/2021

**Reinaldo Menezes Garcia,  
Chefe de Gabinete.**

---